











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E PRODUÇÕES CULTURAIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, para a seleção de agentes, grupos e espaços culturais no Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados pelo Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, consoante as condições previstas neste edital e seus ANEXOS.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital se destina a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Distrito Federal.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal.













2.2 Quantidade de projetos selecionados

- 2.2.1. Serão selecionados 73 (setenta e três) projetos, sendo 6 (seis) projetos para produções audiovisuais e 67 (sessenta e sete) projetos para produções culturais.
- 2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

- 2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
- 2.3.2. O valor total deste edital é de R\$ 24.456.206,84 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para produções audiovisuais e 14.456.206,84 (quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para produções culturais.
- 2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2.3.3.1 Unidade Orçamentária: 16101
- 2.3.3.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;
- 2.3.3.3 Natureza da despesa: 335041;
- 2.3.3.4 Fonte dos recursos: 191
- 2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Distrito Federal ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

- 2.4.1. De 00h01 do dia 10/10/2024 até às 23h59 do dia 24/10/2024.
- 2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que possui Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC ou profissionais que atuem no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos.











- 2.5.1.1. No caso de comprovação de atuação no Distrito Federal, deverá ser enviado comprovante de residência de, no mínimo, 2 (dois) anos acompanhado de currículo e portfólio das atividades/ações culturais realizadas durante esse período.
- 2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc):
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

- 2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- IV servidor ou empregado público ativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.













- 2.6.1.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.
- 2.6.1.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores que se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- 2.6.2. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

- 2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto.
- 2.7.2. É vedada a apresentação de projetos que tenham sido apresentados e contemplados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura FAC DF 1 e 2 ano 2024.
- 2.7.2.1. Em caso de edital de que trata o item 2.7.2. com inscrições abertas ou em fase de seleção e/ou habilitação, o mesmo projeto poderá ser submetido neste Edital, devendo o proponente optar apenas por um, caso contemplado em mais de um edital.
- 2.7.2.2. O disposto no Item 2.7.2.1. não se aplica em caso de utilização como fonte de recurso complementar, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

3. ETAPAS

- 3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - a) Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
 - b) Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
 - c) Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
- 3.1.1 Na fase de habilitação, os agentes culturais que foram selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar a documentação necessária. É importante destacar que essa fase de habilitação serve para confirmar que todos os













documentos e requisitos foram atendidos corretamente. A habilitação só será considerada completa e finalizada quando toda a documentação estiver em ordem e aprovada. Em outras palavras, a habilitação não estará finalizada até que todos os documentos estejam devidamente conferidos e aceitos.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/ a seguinte documentação obrigatória:
 - a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
 - c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII e Anexo VIII);
 - d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VI);
 - e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 4.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 4.2.1. Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 10MB.
- 4.3. O formulário de inscrição de que trata o item 4.1. corresponde a um espelho dos requisitos necessários para submissão do projeto na plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/.
- 4.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
- 4.5 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas















- 5.1.1. Ficam garantidas cotas nas categorias deste Edital para:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) pessoas indígenas;
 - c) pessoas com deficiência.
- 5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
- 5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
- 5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 5.1.5. Entende-se por categoria os gêneros produções audiovisuais e produções culturais, as quais podem se subdividir em linhas de apoio, conforme Anexo I.

5.2 Concorrência concomitante

- 5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.











5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

- 5.5.1. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento

- 6.1.1. O agente cultural deverá preencher na plataforma digital PNAB/DF disponível no endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/ o Plano de Trabalho, conforme modelo no Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, devendo ser observado o item 4.3. deste Edital.
- 6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Distrito Federal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 2 anos para projetos do audiovisual e 1 ano para projetos das demais áreas.

6.3 Custos do projeto











- 6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha de itens de despesas constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
- 6.3.1.1. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 6.3.1.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 6.3.1.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 6.3.2. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 6.3.3. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), do Decreto nº 43.811, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre a execução da Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal, e da Portaria nº 09 de 20 de janeiro de 2023 - SECEC/DF, que dispõe sobre a execução da Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal:

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;













- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, abrangendo ajuda técnica (interpretação em libras, libras tátil, oralização e leitura labial, guias intérpretes de cego, braile) e/ou tecnologia assistiva (sistema de laco de indução. audiodescrição, legenda closed caption, elevadores, estenotipia, etc);
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 6.4.4. Para a categoria PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, consideram-se plenamente atendidas as medidas de acessibilidade no caso de haver previsão, refletidas na planilha orçamentária, de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 6.4.5. Para a categoria PRODUÇÃO CULTURAL, a análise será feita a partir da natureza do objeto de cada projeto, à luz da normatização elencada no item 6.4.1
- 6.4.6. Os recursos de acessibilidade devem ser condizentes com o projeto apresentado pelo proponente.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas.











7.1.2. Farão parte da comissão de seleção pareceristas contratados externos, que apresentarão suas análises de mérito técnico-cultural à Comissão de Seleção a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

- 7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- I tiverem interesse direto na matéria:
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.2.1.1. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
- 7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural

- 7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito técnicocultural dos projetos.
- 7.3.2. Entende-se por "Análise de mérito técnico-cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
- 7.3.3. Compreende-se por análise comparativa os itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha de itens de despesas

7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços públicos ou praticados no mercado.













- 7.4.1.1. A planilha de itens de despesas deverá constar, preferencialmente, preços públicos ou tabela SALICNET.
- 7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

- 7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

- 7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Distrito Federal, no *site* oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/.
- 7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio da plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/.
- 7.6.2.1. O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.
- 7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS











- 8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente para a categoria poderão ser remanejados, conforme as seguintes regras:
- I Na categoria de produções audiovisuais, será destinado para a linha de apoio com maior pontuação geral;
- II Na categoria de produções culturais, será destinado para a linha de apoio de maior pontuação geral.
- III Em caso de persistência, o valor poderá ser remanejado para a categoria com proponentes selecionados, mas não contemplados, devendo ser observado o critério de maior pontuação geral na linha de apoio da categoria.
- 8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

- 9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/ os seguintes documentos:
- 9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:
- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa
 da
- III certidão negativa de débitos do Distrito Federal;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VI- declaração de que: não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão.













VII – declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIII e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I:

VIII - declaração de conformidade com o registro de agente econômico atuante no mercado audiovisual brasileiro na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIV e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I.

- 9.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:
- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa União:
- VI certidão negativa de débitos do Distrito Federal;
- VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX declaração de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos











Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão.

- X- comprovante de atuação no Distrito Federal ou residência dos sócios, por meio da apresentação de contas relativas à sede da empresa ou residência dos sócios, admitindo-se declaração assinada pelo agente cultural;
- XI declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIII e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I:
- XII declaração de conformidade com o registro de agente econômico atuante no mercado audiovisual brasileiro na Agência Nacional do Cinema ANCINE, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIV e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I.
- 9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa
 da União em nome do representante do grupo;
 II certidão negativa de débitos do Distrito Federal em nome do representante do grupo
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- VI declaração de que não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão;
- VII comprovante de atuação no Distrito Federal ou residência dos integrantes, por meio da apresentação de contas relativas à sede do grupo ou coletivo sem personalidade ou residência dos integrantes, admitindo-se declaração assinada pelo agente cultural;











VIII – declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIII e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I:

- IX declaração de conformidade com o registro de agente econômico atuante no mercado audiovisual brasileiro na Agência Nacional do Cinema ANCINE, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIV e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I.
- 9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 9.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

- 9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso no prazo de 5 dias corridos, a contar da publicação, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio da por meio da plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/.
- 9.2.1.1. O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.
- 9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/.
- 9.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS













10.1. Termo de Execução Cultural

- 10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural classificado e contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 10.1.3. Os agentes culturais classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

- 10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente Cultural deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, preferencialmente no Banco de Brasília BRB, isenta de tarifas e com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados. em desembolso único ou em parcelas.
- 10.2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no que for compatível com aquele.
- 11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.













12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

- 12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
- 12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 12.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

- 13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.2. Serão desclassificados os projetos dos proponentes nos quais se verificar a ausência de qualquer item obrigatório deste edital.
- 13.1.3. Serão desclassificados as propostas que obtiverem nota zero em quaisquer dos critérios de seleção previstos no Anexo III.
- 13.1.4 O projeto que não cumprir os critérios de acessibilidade previstos no item 6.4 deste Edital será desclassificado.











13.1.5. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

- 13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/.
- 13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/ e na rede oficial denominada instagram: @pnabdf.

13.3. Informações adicionais

- 13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico edital@pnabdf.org.br e pelo contato, via aplicativo de mensagem instantânea, denominado "whatsapp", pelo número: +5561991969207.
- 13.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

- 13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Categorias de apoio;
 - b) Anexo II Modelo de Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (plataforma);
 - c) Anexo III Critérios de seleção;
 - d) Anexo IV Termo de Execução Cultural;
 - e) Anexo V Relatório de Prestação de Contas;
 - f) Anexo VI Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - g) Anexo VII Declaração étnico-racial;
 - h) Anexo VIII Declaração Pessoa com Deficiência PCD;













- i) Anexo IX Formulário de interposição de recurso;
- j) Anexo X Declaração de Ineditismo e Originalidade Categoria Meu Primeiro Filme;
- k) Anexo XI Declaração de Direitos Autorais das Imagens Categorias que envolvam exposições ou publicações;
- I) Anexo XII Carta de Anuência de Transferência de Direito Autoral Categoria Patrimônio Histórico e Artístico;
- m) Anexo XIII Declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional FBN;
- n) Anexo XIV Declaração de conformidade com a Agência Nacional do Cinema ANCINE.

14. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.

- 14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).
- 14.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

FRANCISCO CLAUDIO ABRANTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA











ANEXO I – CATEGORIAS

GDF

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 24.456.206,84 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS LINHAS DE APOIO E VAGAS

1 - CATEGORIA: PROD				
LINHA DE APOIO	PROPONÊNCIA PF e PJ	QUANT. DE PROJETOS	VERBA DO PROJETO	VERBA DA LINHA
1.1 - Longa-Metragem (Ficção Original, Documentários e Docudramas) - Ampla Concorrência	PF/PJ	03	R\$2.000.000,00	R\$6.000.000,00
1.2 Longa-Metragem (Ficção Original, Documentários e Docudramas em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF) - Ampla concorrência	PF/PJ	01	R\$2.000.000,00	R\$2.000.000,00
1.3. – Meu Primeiro Filme (Projeto Livre) - Ampla Concorrência	PF/PJ	01	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00
1.4. – Meu Primeiro Filme (Projeto Livre) - Em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF	PF/PJ	01	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00
TOTAL: 06	<u>l</u>			R\$ 10.000.000,00

1.1 - LONGA METRAGEM (Ficção Original, Documentários e Docudramas - Ampla Concorrência)

Projetos de produção de longa metragem produzidos no DF que contemplem diferentes áreas da elaboração de um produto audiovisual de grande porte.

LONGA METRAGEM – Propostas audiovisuais como roteiro original e inédito de ficção, com duração superior a 70 minutos e concebidas para potencial em cinemas, salas de projeção, canais, festivais e mostras;

DOCUMENTÁRIOS OU DOCUDRAMAS – Projetos de produção de longa metragem produzidos no DF que contemplem diferentes áreas da elaboração de um produto audiovisual de grande porte, como roteiro original e inédito com ênfase em narrativa de pesquisa documental ou de docudrama (quando há a necessidade de contratação de equipe artística para reconstituição de fatos históricos e/ou condizentes com a proposta apresentada).

Serão aceitos somente projetos de produtoras e agentes culturais do DF que possuam registro na ANCINE ou comprovante de solicitação de registro em andamento. Os registros regulares de outras esferas devem ter como base o disposto no inciso XIX do caput do ar 2º da Lei n 12.485, de 12 de setembro de 2011. Caberá ao proponente apresentar, já no ato da inscrição, por meio de anexo, o comprovante de registro ou a solicitação de registro do argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.













É sugerido que a contratação de equipe artística, equipe técnica e equipe operacional priorize profissionais do mercado de trabalho audiovisual do Distrito Federal. Em caso de serviços terceirizados nacionais e internacionais, os mesmos devem estar previstos no plano de trabalho da proposta apresentada para apreciação da equipe de curadores especializados.

FICÇÃO: Sugere-se ao proponente que, para uma análise detalhada da proposta, em caso de obras de ficção, que envie o argumento cinematográfico e roteiro cinematográfico da obra e/ou storyboard do filme ou concept art com mapeamento dos personagens e esboço do plano inicial de filmagem.

DOCUMENTÁRIO OU DOCUDRAMA: Sugere-se ao proponente que, para uma análise detalhada da proposta, em caso de obras documentais ou docudramas, que apresente argumento e estrutura da obra com previsão de entrevistas (quando houver), dramatizações (quando houver) e esboço de roteiro ou redação adotada, deixando claro o objeto da proposta e seus desdobramentos técnicos, conceituais e estéticos.

Serão analisados o portfólio e currículo artísticos do diretor, roteirista, produtor e demais funções de destaque que estarão na linha de frente da execução da obra.

Após a aprovação do projeto e assinatura do Termo de Execução Cultural será necessário que o proponente apresente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa um relatório do projeto no período correspondente a 365 dias.

1.2 – LONGA-METRAGEM (Ficção Original, Documentários e Docudramas em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF)

Projetos de produção de longa metragem produzidos em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF da elaboração de um produto audiovisual de grande porte.

LONGA METRAGEM – Propostas audiovisuais como roteiro original e inédito de ficção, com duração superior a 70 minutos e concebidas para potencial em cinemas, salas de projeção, canais, festivais e mostras;

DOCUMENTÁRIOS OU DOCUDRAMAS – Projetos de produção de longa metragem produzidos no DF que contemplem diferentes áreas da elaboração de um produto audiovisual de grande porte, como roteiro original e inédito com ênfase em narrativa de pesquisa documental ou de docudrama (quando há a necessidade de contratação de equipe artística para reconstituição de fatos históricos e/ou condizentes com a proposta apresentada).

Serão aceitos somente projetos de produtoras e agentes culturais do DF que possuam registro na ANCINE ou comprovante de solicitação de registro em andamento. Os registros regulares de outras esferas devem ter como base o disposto no inciso XIX do caput do ar 2º da Lei n 12.485, de 12 de setembro de 2011. Caberá ao proponente apresentar, já no ato da inscrição, por meio de anexo, o comprovante de registro ou a solicitação de registro do argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

É sugerido que a contratação de equipe artística, equipe técnica e equipe operacional priorize profissionais do mercado de trabalho audiovisual do Distrito Federal. Em caso de serviços terceirizados nacionais e internacionais, os mesmos devem estar previstos no plano de trabalho da proposta apresentada para apreciação da equipe de curadores especializados.

FICÇÃO: Sugere-se ao proponente que, para uma análise detalhada da proposta, em caso de obras de ficção, que envie o argumento cinematográfico e roteiro cinematográfico da obra e/ou storyboard do filme ou concept art com mapeamento dos personagens e esboço do plano inicial de filmagem.













DOCUMENTÁRIO OU DOCUDRAMA: Sugere-se ao proponente que, para uma análise detalhada da proposta, em caso de obras documentais ou docudramas, que apresente argumento e estrutura da obra com previsão de entrevistas (quando houver), dramatizações (quando houver) e esboço de roteiro ou redação adotada, deixando claro o objeto da proposta e seus desdobramentos técnicos, conceituais e estéticos.

Serão analisados o portfólio e currículo artísticos do diretor, roteirista, produtor e demais funções de destaque que estarão na linha de frente da execução da obra.

Após a aprovação do projeto e assinatura do Termo de Execução Cultural será necessário que o proponente apresente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa um relatório do projeto no período correspondente a 365 dias.

Atenção! Para esta linha de apoio, conforme art. 15 da IN nº 10/2023 - MinC, o projeto apresentado pelo proponente deve contemplar ações/atividades voltadas para:

- I regiões periféricas;
- II regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano IDH;
- III regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV assentamentos e acampamentos;
- V regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII zonas especiais de interesse social;
- VIII áreas atingidas por desastres naturais;
- IX territórios quilombolas;
- X territórios indígenas;
- XI territórios rurais;
- XII espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Atenção! São consideradas as seguintes regiões periféricas: Brazlândia, Planaltina, Arapoanga, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II, Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Água Quente, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural, Varjão, Pôr do Sol e Sol Nascente.

1.3 - MEU PRIMEIRO FILME - Projeto Livre - Ampla Concorrência

Esta categoria tem como foco oportunizar produtores audiovisuais do DF que ainda não tenham celebrado projetos com fomentos ligados à Secretaria de Cultura de Economia Criativa.

A linha tem como foco a execução de projetos livres de produção de médias metragens produzidos no DF que contemplem diferentes áreas da elaboração de um produto audiovisual, como roteiro original e inédito de ficção, animação, documentário ou docudrama com duração superior 15 minutos e inferior a 70 minutos, concebido para veiculação em cinemas, salas de projeção, canais, festivais e mostras.

É sugerido que a contratação de equipe artística, equipe técnica e equipe operacional priorize profissionais do mercado de trabalho audiovisual do Distrito Federal. Em caso de serviços













terceirizados nacionais e internacionais, os mesmos devem estar previstos no plano de trabalho da proposta apresentada para apreciação da equipe de curadores especializados.

Caberá ao proponente apresentar, já no ato da inscrição, o comprovante de registro ou a solicitação de registro do argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

Serão analisados o portfólio e currículo artísticos do diretor, roteirista, produtor e demais funções de destaque que estarão na linha de frente da execução da obra. É necessário que tais profissionais desta linha de frente residam no Distrito Federal (o que poderá ser comprovado por meio de anexação do comprovante de residência aos portfólios dos referidos profissionais.

Após a aprovação do projeto e assinatura do Termo de Execução Cultural será necessário que o proponente apresente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa um relatório do projeto num período anterior a 365 dias.

ATENÇÃO! Para esta linha de apoio é necessário também a apresentação da Declaração de Ineditismo e Originalidade (Anexo X).

1.4 - MEU PRIMEIRO FILME - Projeto Livre (Em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF)

Esta categoria tem como foco oportunizar produtores audiovisuais do DF que ainda não tenham celebrado projetos com fomentos ligados à Secretaria de Cultura de Economia Criativa.

A linha tem como foco a execução de projetos livres de produção de médias metragens produzidos no DF que contemplem diferentes áreas da elaboração de um produto audiovisual, como roteiro original e inédito de ficção, animação, documentário ou docudrama com duração superior 15 minutos e inferior a 70 minutos, concebido para veiculação em cinemas, salas de projeção, canais, festivais e mostras.

É sugerido que a contratação de equipe artística, equipe técnica e equipe operacional priorize profissionais do mercado de trabalho audiovisual do Distrito Federal. Em caso de serviços terceirizados nacionais e internacionais, os mesmos devem estar previstos no plano de trabalho da proposta apresentada para apreciação da equipe de curadores especializados.

Caberá ao proponente apresentar, já no ato da inscrição, o comprovante de registro ou a solicitação de registro do argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional – FBN

Serão analisados o portfólio e currículo artísticos do diretor, roteirista, produtor e demais funções de destaque que estarão na linha de frente da execução da obra. É necessário que tais profissionais desta linha de frente residam no Distrito Federal (o que poderá ser comprovado por meio de anexação do comprovante de residência aos portfólios dos referidos profissionais.

Após a aprovação do projeto e assinatura do Termo de Execução Cultural será necessário que o proponente apresente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa um relatório do projeto num período anterior a 365 dias.

ATENÇÃO! Para esta linha de apoio é necessário também a apresentação da Declaração de Ineditismo e Originalidade (Anexo X).

Atenção! Para esta linha de apoio, conforme art. 15 da IN nº 10/2023 - MinC, o projeto apresentado pelo proponente deve contemplar ações/atividades voltadas para:













I - regiões periféricas;

- II regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano IDH;
- III regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV assentamentos e acampamentos:
- V regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII zonas especiais de interesse social;
- VIII áreas atingidas por desastres naturais;
- IX territórios quilombolas;
- X territórios indígenas;
- XI territórios rurais;
- XII espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Atenção! São consideradas as seguintes regiões periféricas: Brazlândia, Planaltina, Arapoanga, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II, Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Água Quente, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural, Varjão, Pôr do Sol e Sol Nascente.

2 – CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL					
LINHA DE APOIO	PROP ONÊN CIA PF e PJ	QUANTI DADE DE PROJET OS	AMPLA CONCOR RÊNCIA	VERBA DO PROJETO	VERBA DA LINHA
2.1 Artes plásticas e visuais Ampla Concorrência (Exposições, Residências, Performances, Instalações)	PF/PJ	02	02	R\$108.000,00	R\$216.000,00
2.2 Artes plásticas e visuais Exclusivo para Pessoa Negra (Exposições, Residências, Performances, Instalações)	PF/PJ	01	01	R\$108.000,00	R\$108.000,00
2.3 Artes plásticas e visuais Exclusivo para Pessoa com Deficiência (Exposições, Residências, Performances, Instalações	PF/PJ	01	01	R\$108.000,00	R\$108.000,00
2.4 Artes plásticas e visuais Exclusivo para Pessoa Indígena (Exposições, Residências, Performances, Instalações	PF/PJ	01	01	R\$108.000,00	R\$108.000,00
2.5 Celebração Rock Brasília Ampla Concorrência (Celebração especial do Rock de Brasília com projetos livres sobre a linguagem)	PF/PJ	02	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
2.6 Celebração Rock Brasília Exclusivo para Pessoas Negras	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00













(Celebração especial do Rock de Brasília com projetos livres sobre a linguagem)					
2.7 Celebração Rock Brasília	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Exclusivo para Pessoa com				,	,
Deficiência					
(Celebração especial do Rock de Brasília com					
projetos livres sobre a linguagem)					
2.8 Celebração Rock Brasília	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Exclusivo para Pessoa Indígena					
(Celebração especial do Rock de Brasília com					
projetos livres sobre a linguagem)					
2.9 Circo e Manifestações circenses	PF/PJ	02	02	R\$105.000,00	R\$210.000,00
Ampla Concorrência					
2.10 Circo e Manifestações Circenses	PF/PJ	01	01	R\$105.000,00	R\$105.000,00
Exclusivo para Pessoa Negra	11710	01	01	Κφ105.000,00	K\$105.000,00
Exclusivo para i essoa Negra					
2.11 Circo e Manifestações Circenses	PF/PJ	01	01	R\$105.000,00	R\$105.000,00
Exclusivo para Pessoa com					
Deficiência					
0.40.0 1/2	PF/PJ	00	00	ΕΦ400.000.00	D#000 000 00
2.12 Cultura Popular Ampla Concorrência	FF/FJ	02	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
2.13 Cultura Popular	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Exclusivo para Pessoa Negra		0 1		Ι (ψ 100.000,00	Τ(Φ100.000,00
2.14 Cultura Popular	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Exclusivo para Pessoa Indígena				·	
2.15 Design e Moda	PF/PJ	02	02	R\$120.000,00	R\$240.000,00
Ampla Concorrência	PF/PJ	00	00	D#100 000 00	D#040.000.00
2.16 Design e Moda Exclusivo para Pessoa Negra	PF/PJ	02	02	R\$120.000,00	R\$240.000,00
Exclusivo para ressoa Negra					
2.17 Design e Moda	PF/PJ	01	01	R\$120.000,00	R\$120.000,00
Exclusivo para Pessoa com					
Deficiência					
2.19 Decign a Mada	PF/PJ	01	01	R\$120.000,00	R\$120.000,00
2.18 Design e Moda Exclusivo para Pessoas Indígena	,	01	01	ΚΦ120.000,00	ΙζΦ120.000,00
Excidente para i eccede maigena					
2.19 Diversidade e Cultura	PF/PJ	02	02	R\$110.000,00	R\$220.000,00
LGBTQIAPN+					
Ampla Concorrência					
2.20 Diversidade e Cultura	PF/PJ	02	02	R\$110.000,00	R\$220.000,00
LGBTQIAPN+		02	02	1.ψ110.000,00	1.Ψ220.000,00
Exclusivo para Pessoa Negra					
2.21 Diversidade e Cultura	PF/PJ	01	01	R\$110.000,00	R\$110.000,00
LGBTQIAPN+					
Exclusivo para Pessoa com Deficiência					
Dentilentia					
2.22 Diversidade e Cultura	PF/PJ	01	01	R\$110.000,00	R\$110.000,00
LGBTQIAPN+				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Exclusivo para Pessoa Indígena					













2.23 Diversidade e Cultura para Pessoa com Deficiência - Exclusivo para Pessoa com Deficiência	PF/PJ	03	03	R\$100.000,00	R\$300.000,00
2.24 Diversidade e Cultura para Pessoa com Deficiência - Exclusivo para Pessoa Negra	PF/PJ	02	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
2.25 Diversidade e Cultura para Pessoa com Deficiência - Exclusivo para Pessoa Indígena	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
2.26 Diversidade e Cultura para Povos Tradicionais e Originários – Projeto Livre - Ampla Concorrência	PF/PJ	02	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
2.27 Diversidade e Cultura para Povos Tradicionais e Originários – Projeto Livre Exclusivo para Pessoa Negra	PF/PJ	02	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
2.28 Diversidade e Cultura para Povos Tradicionais e Originários – Projeto Livre Exclusivo para Pessoa Indígena	PF/PJ	02	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
2.29. Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF.	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
2.30 Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas - Ampla Concorrência	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
2.31 Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas Exclusivo para Pessoas Negras	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
2.32 Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas Exclusivo para Pessoas com Deficiência	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
2.33. Festivais e Mostras Locais de Música em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
2.34 Festivais e Mostras Locais de Música - Ampla Concorrência	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
2.35 Festivais e Mostras Locais de Música - Exclusivo para Pessoas Negras	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
2.36 Festivais e Mostras Locais de Música Exclusivo para Pessoas Indígenas	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
2.37 Festivais e Mostras Multilinguagens – Áreas Livres Ampla Concorrência	PJ	02	02	R\$700.000,00	R\$1.400.000,00
2.38 Festivais e Mostras Multilinguagens – Áreas Livres Exclusivo para Pessoas Negras	PJ	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00













2.39 Festivais e Mostras	PJ	01	01	D\$700,000,00	D\$700 000 00
Multilinguagens – Áreas Livres	' '	01	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
Exclusivo para Pessoas com Deficiência					
	PF/PJ	02	02	D¢100,000,00	P¢200 000 00
2.40 Fotografia	FI/FJ	02	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
Ampla Concorrência (Ensaios, Catálogos e Publicações)					
2.41 Fotografia	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Exclusivo para Pessoa Negra		01	01	ΙζΦ100.000,00	13,100.000,00
(Ensaios, Catálogos e Publicações)					
2.42 Fotografia	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Exclusivo para Pessoa com				114 1001000,00	1141001001,00
Deficiência					
(Ensaios, Catálogos e Publicações)					
2.43 Fotografia	PF/PJ	01	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Exclusivo para Pessoa Indígena					
(Ensaios, Catálogos e Publicações)	DE '= :				
2.44 Ópera, Orquestras, Concertos e	PF/PJ	02	02	R\$172.051,71	R\$344.103,42
Musicais					
Ampla Concorrência					
(Montagem e Circulação)	PF/PJ	0.4	04	D#470.054.74	D#470.054.74
2.45 Opera, Orquestras, Concertos e	PF/PJ	01	01	R\$172.051,71	R\$172.051,71
Musicais					
Exclusivo para Pessoa Negra (Montagem e Circulação)					
2.46 Ópera, Orquestras, Concertos e	PF/PJ	01	01	R\$172.051,71	R\$172.051,71
Musicais			01	ΙζΨ172.051,71	ΙΨ172.051,71
Exclusivo para Pessoas com					
Deficiência					
(Montagem e Circulação)					
2.47 Patrimônio Histórico e Artístico	PF/PJ	02	02	R\$107.000,00	R\$214.000,00
Ampla Concorrência					,
(Pesquisa, Inventário, Catálogo, Difusão)					
2.48 Patrimônio Histórico e Artístico	PF/PJ	01	01	R\$107.000,00	R\$107.000,00
Exclusivo para Pessoa Negra					
(Pesquisa, Inventário, Catálogo, Difusão)	DE /2 :				
2.49 Patrimônio histórico e artístico	PF/PJ	01	01	R\$107.000,00	R\$107.000,00
Exclusivo para Pessoas Indígena					
(Pesquisa, Inventário, Catálogo, Difusão)					
TOTAL					44.450.000.04
TOTAL: 67					14.456.206,84

2.1 - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Ampla Concorrência

A linha de incentivo <u>Artes Plásticas e Visuais - Ampla Concorrência</u> contemplará projetos livres que transitem em diferentes ações artístico-culturais, como Artesanato, Performances, Instalações, Intervenções, Exposições, Mapping, Residências Artísticas, Oficinas, Ensaios e Feiras, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.2 - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Exclusivo para Pessoas Negras

A linha de incentivo <u>Artes Plásticas e Visuais – Exclusivo para Pessoa Negra</u> contemplará projetos livres que transitem em diferentes ações artístico-culturais, como Artesanato, Performances, Instalações, Intervenções, Exposições, Mapping, Residências Artísticas, Oficinas,













Ensaios e Feiras, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.3 - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Exclusivo para Pessoa com Deficiência

A linha de incentivo <u>Artes Plásticas e Visuais - Exclusivo para Pessoas com Deficiência</u> contemplará projetos livres que transitem em diferentes ações artístico-culturais, como Artesanato, Performances, Instalações, Intervenções, Exposições, Mapping, Residências Artísticas, Oficinas, Ensaios e Feiras, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.4 - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Exclusivo para Pessoas Indígena

A linha de incentivo <u>Artes Plásticas e Visuais - Exclusivo para Pessoa Indígena</u> contemplará projetos livres que transitem em diferentes ações artístico-culturais, como Artesanato, Performances, Instalações, Intervenções, Exposições, Mapping, Residências Artísticas, Oficinas, Ensaios e Feiras, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.5 - CELEBRAÇÃO ROCK BRASÍLIA - Ampla Concorrência

A linha de incentivo <u>Celebração Rock Brasília - Ampla Concorrência</u> é incluída neste Edital como forma de enaltecer e reverenciar o circuito do rock da capital, gênero que auxiliou e auxilia cotidianamente na difusão da arte musical e underground produzida no DF. Para tal, serão aceitas propostas livres que transitem entre a realização de apresentações musicais, shows, festivais, exposições, gravação de álbum, gravação de EP, gravação de videoclipe, pesquisa cultural, feiras e congressos, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.6 - CELEBRAÇÃO ROCK BRASÍLIA - Exclusivo para Pessoa Negra

A linha de incentivo <u>Celebração Rock Brasília – Exclusivo para Pessoa Negra</u> é incluída neste Edital como forma de enaltecer e reverenciar o circuito do rock da capital, gênero que auxiliou e auxilia cotidianamente na difusão da arte musical e underground produzida no DF. Para tal, serão aceitas propostas livres que transitem entre a realização de apresentações musicais, shows, festivais, exposições, gravação de álbum, gravação de EP, gravação de videoclipe, pesquisa cultural, feiras e congressos, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.7 - CELEBRAÇÃO ROCK BRASÍLIA - Exclusivo para Pessoa com Deficiência

A linha de incentivo Celebração Rock Brasília – Exclusivo para Pessoa com Deficiência é incluída neste Edital como forma de enaltecer e reverenciar o circuito do rock da capital, gênero que auxiliou e auxilia cotidianamente na difusão da arte musical e underground produzida no DF. Para tal, serão aceitas propostas livres que transitem entre a realização de apresentações musicais, shows, festivais, exposições, gravação de álbum, gravação de EP, gravação de videoclipe, pesquisa cultural, feiras e congressos, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.















2.8 - CELEBRAÇÃO ROCK BRASÍLIA - Exclusivo para Pessoa Indígena

A linha de incentivo Celebração Rock Brasília – Exclusivo para Pessoa Indígena é incluída neste Edital como forma de enaltecer e reverenciar o circuito do rock da capital, gênero que auxiliou e auxilia cotidianamente na difusão da arte musical e underground produzida no DF. Para tal, serão aceitas propostas livres que transitem entre a realização de apresentações musicais, shows, festivais, exposições, gravação de álbum, gravação de EP, gravação de videoclipe, pesquisa cultural, feiras e congressos, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.9 - CIRCO E MANIFESTAÇÕES CIRCENSES - Ampla Concorrência

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção da arte circense produzida no DF, seja na realização de eventos, mostras, festivais, elaboração e circulação de espetáculo ou na realização de ações formativas, como cursos, oficinas, simpósios, etc., respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.10 - CIRCO E MANIFESTAÇÕES CIRCENSES - Exclusivo para Pessoa Negra

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção da arte circense produzida no DF, seja na realização de eventos, mostras, festivais, elaboração e circulação de espetáculo ou na realização de ações formativas, como cursos, oficinas, simpósios, etc., respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.11 - CIRCO E MANIFESTAÇÕES CIRCENSES - Exclusivo para Pessoa com Deficiência

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção da arte circense produzida no DF, seja na realização de eventos, mostras, festivais, elaboração e circulação de espetáculo ou na realização de ações formativas, como cursos, oficinas, simpósios, etc., respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.12 - CULTURA POPULAR - Ampla Concorrência

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção de manifestações da cultura popular do DF e regiões. Poderão participar da categoria propostas relacionadas a elaboração de eventos, circuitos, exposições, shows, festejos tradicionais, manutenção de grupos folclóricos (inclusive de Quadrilhas Juninas), oficinas e acões artístico-formativas.

2.13 - CULTURA POPULAR - Exclusivo para Pessoa Negra

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção de manifestações da cultura popular do DF e regiões. Poderão participar da categoria propostas relacionadas a elaboração de eventos, circuitos, exposições, shows, festejos tradicionais, manutenção de grupos folclóricos (inclusive de Quadrilhas Juninas), oficinas e ações artístico-formativas.

2.14 - CULTURA POPULAR - Exclusivo para Pessoa Indígena













Serão aceitos projetos livres voltados à promoção de manifestações da cultura popular do DF e regiões. Poderão participar da categoria propostas relacionadas a elaboração de eventos, circuitos, exposições, shows, festejos tradicionais, manutenção de grupos folclóricos (inclusive de Quadrilhas Juninas), oficinas e acões artístico-formativas.

2.15 - DESIGN E MODA - Ampla Concorrência

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção da moda do DF, valorizando o trabalho de designers, aderecistas, estilistas, figurinistas, modelistas, costureiros e demais profissionais que contribuam para o setor criativo local. As propostas podem transitar entre ações formativas, como cursos, oficinas, seminários, qualificações, fóruns e demais eventos, bem como entre ações artísticas e criativas, como confecção, criação de coleções, produção de desfiles de moda, exposições, ensaios fotográficos, lancamento de catálogo impresso, catálogo digital, etc.

2.16 - DESIGN E MODA - Exclusivo para Pessoa Negra

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção da moda do DF, valorizando o trabalho de designers, aderecistas, estilistas, figurinistas, modelistas, costureiros e demais profissionais que contribuam para o setor criativo local. As propostas podem transitar entre ações formativas, como cursos, oficinas, seminários, qualificações, fóruns e demais eventos, bem como entre ações artísticas e criativas, como confecção, criação de coleções, produção de desfiles de moda, exposições, ensaios fotográficos, lançamento de catálogo impresso, catálogo digital, etc.

2.17 - DESIGN E MODA - Exclusivo para Pessoa com Deficiência

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção da moda do DF, valorizando o trabalho de designers, aderecistas, estilistas, figurinistas, modelistas, costureiros e demais profissionais que contribuam para o setor criativo local. As propostas podem transitar entre ações formativas, como cursos, oficinas, seminários, qualificações, fóruns e demais eventos, bem como entre ações artísticas e criativas, como confecção, criação de coleções, produção de desfiles de moda, exposições, ensaios fotográficos, lançamento de catálogo impresso, catálogo digital, etc.

2.18 - DESIGN E MODA - Exclusivo para Pessoa Indígena

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção da moda do DF, valorizando o trabalho de designers, aderecistas, estilistas, figurinistas, modelistas, costureiros e demais profissionais que contribuam para o setor criativo local. As propostas podem transitar entre ações formativas, como cursos, oficinas, seminários, qualificações, fóruns e demais eventos, bem como entre ações artísticas e criativas, como confecção, criação de coleções, produção de desfiles de moda, exposições, ensaios fotográficos, lançamento de catálogo impresso, catálogo digital, etc.

2.19 - DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAPN+ Ampla Concorrência

Serão aceitos projetos livres com ações formativas e/ou artísticas, que podem transitar pelas áreas da música, do teatro, das artes visuais, da performance, da pesquisa cultural, da educação,















da qualificação profissional no setor criativo e da produção de eventos diversos, sempre com foco na promoção, valorização e protagonismo da comunidade LGBTQIAPN+ e suas manifestações culturais, sociais e artísticas.

2.20 - DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAPN+ Exclusivo para Pessoa Negra

Serão aceitos projetos livres com ações formativas e/ou artísticas, que podem transitar pelas áreas da música, do teatro, das artes visuais, da performance, da pesquisa cultural, da educação, da qualificação profissional no setor criativo e da produção de eventos diversos, sempre com foco na promoção, valorização e protagonismo da comunidade LGBTQIAPN+ e suas manifestações culturais, sociais e artísticas.

2.21 - DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAPN+ Exclusivo para Pessoa com Deficiência

Serão aceitos projetos livres com ações formativas e/ou artísticas, que podem transitar pelas áreas da música, do teatro, das artes visuais, da performance, da pesquisa cultural, da educação, da qualificação profissional no setor criativo e da produção de eventos diversos, sempre com foco na promoção, valorização e protagonismo da comunidade LGBTQIAPN+ e suas manifestações culturais, sociais e artísticas.

2.22 - DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAPN+ Exclusivo para Pessoa Indígena

Serão aceitos projetos livres com ações formativas e/ou artísticas, que podem transitar pelas áreas da música, do teatro, das artes visuais, da performance, da pesquisa cultural, da educação, da qualificação profissional no setor criativo e da produção de eventos diversos, sempre com foco na promoção, valorização e protagonismo da comunidade LGBTQIAPN+ e suas manifestações culturais, sociais e artísticas.

2.23 - DIVERSIDADE E CULTURA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Exclusivo para Pessoa com Deficiência

Serão aceitos projetos livres com ações formativas e/ou artísticas, que possam transitar pelas áreas da música, do teatro, das artes visuais, da performance, da pesquisa cultural, da educação, da qualificação profissional no setor criativo e da produção de eventos diversos, sempre com foco na promoção, valorização e protagonismo da Pessoa com Deficiência e suas manifestações culturais, sociais e artísticas.

Sugere-se que, na Ficha Técnica do projeto, profissionais com deficiência possuam funções de destaque nos campos técnicos, operacionais e/ou artísticos

2.24 - DIVERSIDADE E CULTURA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Exclusivo para Pessoa Negra













Serão aceitos projetos livres com ações formativas e/ou artísticas, que possam transitar pelas áreas da música, do teatro, das artes visuais, da performance, da pesquisa cultural, da educação, da qualificação profissional no setor criativo e da produção de eventos diversos, sempre com foco na promoção, valorização e protagonismo da Pessoa com Deficiência e suas manifestações culturais, sociais e artísticas.

Sugere-se que, na Ficha Técnica do projeto, profissionais com deficiência possuam funções de destaque nos campos técnicos, operacionais e/ou artísticos

2.25 - DIVERSIDADE E CULTURA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Exclusivo para Pessoa Indígena

Serão aceitos projetos livres com ações formativas e/ou artísticas, que possam transitar pelas áreas da música, do teatro, das artes visuais, da performance, da pesquisa cultural, da educação, da qualificação profissional no setor criativo e da produção de eventos diversos, sempre com foco na promoção, valorização e protagonismo da Pessoa com Deficiência e suas manifestações culturais, sociais e artísticas.

Sugere-se que, na Ficha Técnica do projeto, profissionais com deficiência possuam funções de destaque nos campos técnicos, operacionais e/ou artísticos

2.26 - DIVERSIDADE E CULTURA PARA POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS - Projeto Livre - Ampla Concorrência

A categoria contemplará projetos Livres com foco no atendimento a proponentes que pertençam a grupos tradicionais e originários, como comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses de lona, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua. Os projetos poderão ter abrangência livre, podendo abraçar diferentes áreas artísticas,

2.27 - DIVERSIDADE E CULTURA PARA POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS - Projeto Livre - Exclusivo para Pessoa Negra

A categoria contemplará projetos Livres com foco no atendimento a proponentes que pertençam a grupos tradicionais e originários, como comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses de lona, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua. Os projetos poderão ter abrangência livre, podendo abraçar diferentes áreas artísticas.

2.28 - DIVERSIDADE E CULTURA PARA POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS - Projeto Livre - Exclusivo para Pessoa Indígena

A categoria contemplará projetos Livres com foco no atendimento a proponentes que pertençam a grupos tradicionais e originários, como comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses de lona, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua. Os projetos poderão ter abrangência livre, podendo abraçar diferentes áreas artísticas.

2.29 - FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE ARTES CÊNICAS - Projeto Livre em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF













A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas</u> visa acolher propostas de eventos de múltiplas linguagens do campo cênico, podendo transitar entre o circo, o teatro, a dança e demais gêneros, de competição ou não, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

Atenção! Atenção! Para esta linha de apoio, conforme art. 15 da IN nº 10/2023 - MinC, o projeto apresentado pelo proponente deve contemplar ações/atividades voltadas para:

- I regiões periféricas;
- II regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano IDH;
- III regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV assentamentos e acampamentos;
- V regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII zonas especiais de interesse social;
- VIII áreas atingidas por desastres naturais;
- IX territórios quilombolas;
- X territórios indígenas;
- XI territórios rurais;
- XII espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Atenção! São consideradas as seguintes regiões periféricas: Brazlândia, Planaltina, Arapoanga, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II, Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Água Quente, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural, Varjão, Pôr do Sol e Sol Nascente.

2.30 - FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE ARTES CÊNICAS - Projeto Livre - Ampla Concorrência

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais de Artes</u> Cênicas visa acolher propostas de eventos de múltiplas linguagens do campo cênico, podendo transitar entre o circo, o teatro, a dança e demais gêneros, de competição ou não, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.













Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

2.31 – FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE ARTES CÊNICAS - Projeto Livre – Exclusivo para Pessoa Negra

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas – Exclusivo para Pessoas Negras</u> visa acolher propostas de eventos de múltiplas linguagens do campo cênico, podendo transitar entre o circo, o teatro, a dança e demais gêneros, de competição ou não, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

2.32 – FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE ARTES CÊNICAS Projeto Livre – Exclusivo para Pessoa com Deficiência

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas – Exclusivo para Pessoas com Deficiência</u> visa acolher propostas de eventos de múltiplas linguagens do campo cênico, podendo transitar entre o circo, o teatro, a dança e demais gêneros, de competição ou não, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

2.33 - FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE MÚSICA - em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais Música - Ampla Concorrência</u> visa acolher propostas de eventos de múltiplas linguagens do campo musical, podendo transitar entre pocket shows, shows, mostras competitivas ou não, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais. .













É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

Atenção! Para esta linha de apoio, conforme art. 15 da IN nº 10/2023 - MinC, o projeto apresentado pelo proponente deve contemplar ações/atividades voltadas para:

- I regiões periféricas:
- II regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano IDH;
- III regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV assentamentos e acampamentos:
- V regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura:
- VII zonas especiais de interesse social;
- VIII áreas atingidas por desastres naturais;
- IX territórios quilombolas;
- X territórios indígenas;
- XI territórios rurais;
- XII espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Atenção! São consideradas as seguintes regiões periféricas: Brazlândia, Planaltina, Arapoanga, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II, Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Água Quente, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural, Varjão, Pôr do Sol e Sol Nascente.

2.34 - FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE MÚSICA - Ampla Concorrência

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais Música - Ampla Concorrência</u> visa acolher propostas de eventos de múltiplas linguagens do campo musical, podendo transitar entre pocket shows, shows, mostras competitivas ou não, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.













2.35 – FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE MÚSICA - Projeto Livre – Exclusivo para Pessoa Negra

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais Música – Exclusivo para Pessoa Negra</u> visa acolher propostas de eventos de múltiplas linguagens do campo musical, podendo transitar entre pocket shows, shows, mostras competitivas ou não, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

2.36 - FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE MÚSICA - Exclusivo para Pessoa Indígena

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais Música – Exclusivo para Pessoa Indígena</u> visa acolher propostas de eventos de múltiplas linguagens do campo musical, podendo transitar entre pocket shows, shows, mostras competitivas ou não, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

2.37 - FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE MULTILINGUAGENS - Projeto Livre - Ampla Concorrência

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais de Multilinguagens - Projeto Livre</u> visa acolher propostas de eventos de linguagens mistas, podendo transitar pelas das artes cênicas, artes plásticas e visuais e música, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.













Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

2.38 - FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE MULTILINGUAGENS - PROJETO LIVRE - Exclusivo para Pessoa Negra

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais de Multilinguagens – Exclusivo para Pessoas Negras</u> visa acolher propostas de eventos de linguagens mistas, podendo transitar pelas das artes cênicas, artes plásticas e visuais e música, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

2.39 - FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE MULTILINGUAGENS - Exclusivo para Pessoa com Deficiência

A linha de apoio <u>Festivais e Mostras Locais de Multilinguagens – Exclusivo para Pessoas com Deficiência</u> visa acolher propostas de eventos de linguagens mistas, podendo transitar pelas das artes cênicas, artes plásticas e visuais e música, respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

É importante que as Mostras e/ou Festivais priorizem a contratação de equipe técnica, operacional e artística do DF para valorização e promoção da arte cênica local.

Em caso de abertura de Convocatória própria para a composição da programação, o processo metodológico da curadoria deverá estar descrito detalhadamente no Plano de Pesquisa do projeto, bem como as linhas que se espera alcançar com processos seletivos.

Sugere-se que 70% da programação das Mostras e Festivais sejam compostas por artistas e grupos residentes no DF.

2.40 - FOTOGRAFIA - Ampla Concorrência

A linha de apoio contemplará projetos livres que transitem em diferentes ações artístico-culturais do universo da fotografia, seja em sua concepção artística, por meio da elaboração de ensaios fotográficos, realizações de exposições, mostras e pesquisa cultural, seja em sua concepção formativa, por meio da promoção de oficinas técnicas, qualificação profissional, cursos livres de curta duração etc., respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

Em caso de concepção e realização de Ensaio Fotográfico, o proponente deverá apresentar um Plano de Pesquisa metodológico para elucidar o processo curatorial e/ou de contratação dos













modelos participantes. Sugere-se que, em caso de contratação de modelos, que 70% sejam residentes no DF.

Atenção! Nesta linha de apoio não será obrigatório que haja ineditismo na linha de produção fotográfica adotada.

Atenção! Caso o projeto seja voltado à elaboração de exposição de fotografias que já existam, é necessário juntar a Declaração de Direitos Autorais das Imagens (Anexo XI), para a sinalização de que o proponente e/ou sua equipe comprovem que possuem os direitos autorais das imagens, bem como informações sobre o processo de curadoria adotado.

2.41 - FOTOGRAFIA - Exclusivo Para Pessoa Negra

A linha de apoio contemplará projetos livres que transitem em diferentes ações artístico-culturais do universo da fotografia, seja em sua concepção artística, por meio da elaboração de ensaios fotográficos, realizações de exposições, mostras e pesquisa cultural, seja em sua concepção formativa, por meio da promoção de oficinas técnicas, qualificação profissional, cursos livres de curta duração etc., respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

Em caso de concepção e realização de Ensaio Fotográfico, o proponente deverá apresentar um Plano de Pesquisa metodológico para elucidar o processo curatorial e/ou de contratação dos modelos participantes. Sugere-se que, em caso de contratação de modelos, que 70% sejam residentes no DF.

Atenção! Nesta linha de apoio não será obrigatório que haja ineditismo na linha de produção fotográfica adotada.

Atenção! Caso o projeto seja voltado à elaboração de exposição de fotografias que já existam, é necessário juntar a Declaração de Direitos Autorais das Imagens (Anexo XI), para a sinalização de que o proponente e/ou sua equipe comprovem que possuem os direitos autorais das imagens, bem como informações sobre o processo de curadoria adotado.

2.42 - FOTOGRAFIA - Exclusivo Para Pessoa com Deficiência

A linha de apoio contemplará projetos livres que transitem em diferentes ações artístico-culturais do universo da fotografia, seja em sua concepção artística, por meio da elaboração de ensaios fotográficos, realizações de exposições, mostras e pesquisa cultural, seja em sua concepção formativa, por meio da promoção de oficinas técnicas, qualificação profissional, cursos livres de curta duração etc., respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

Em caso de concepção e realização de Ensaio Fotográfico, o proponente deverá apresentar um Plano de Pesquisa metodológico para elucidar o processo curatorial e/ou de contratação dos modelos participantes. Sugere-se que, em caso de contratação de modelos, que 70% sejam residentes no DF.

Atenção! Nesta linha de apoio não será obrigatório que haja ineditismo na linha de produção fotográfica adotada.















Atenção! Caso o projeto seja voltado à elaboração de exposição de fotografias que já existam, é necessário juntar a Declaração de Direitos Autorais das Imagens (Anexo XI), para a sinalização de que o proponente e/ou sua equipe comprovem que possuem os direitos autorais das imagens, bem como informações sobre o processo de curadoria adotado.

2.43- FOTOGRAFIA - Exclusivo para Pessoa Indígena

A linha de apoio contemplará projetos livres que transitem em diferentes ações artístico-culturais do universo da fotografia, seja em sua concepção artística, por meio da elaboração de ensaios fotográficos, realizações de exposições, mostras e pesquisa cultural, seja em sua concepção formativa, por meio da promoção de oficinas técnicas, qualificação profissional, cursos livres de curta duração etc., respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

Em caso de concepção e realização de Ensaio Fotográfico, o proponente deverá apresentar um Plano de Pesquisa metodológico para elucidar o processo curatorial e/ou de contratação dos modelos participantes. Sugere-se que, em caso de contratação de modelos, que 70% sejam residentes no DF.

Atenção! Nesta linha de apoio não será obrigatório que haja ineditismo na linha de produção fotográfica adotada.

Atenção! Caso o projeto seja voltado à elaboração de exposição de fotografias que já existam, é necessário juntar a Declaração de Direitos Autorais das Imagens (Anexo XI), para a sinalização de que o proponente e/ou sua equipe comprovem que possuem os direitos autorais das imagens, bem como informações sobre o processo de curadoria adotado.

2.44 - ÓPERAS, ORQUESTRAS, CONCERTOS E MUSICAIS - Ampla Concorrência

A linha de apoio contemplará projetos de montagem e/ou circulação local de espetáculos de Ópera, Orquestras, Concertos e Musicais. O proponente poderá optar por quaisquer formatos, atividades ou ações, sendo elas formativas (por meio de oficinas, cursos e qualificações) ou artísticas (por meio da montagem, concepção ou circulação de espetáculos), respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.45 – ÓPERAS, ORQUESTRAS, CONCERTOS E MUSICAIS - Exclusivo para Pessoa Negra

A linha de apoio contemplará projetos de montagem e/ou circulação local de espetáculos de Ópera, Orquestras, Concertos e Musicais. O proponente poderá optar por quaisquer formatos, atividades ou ações, sendo elas formativas (por meio de oficinas, cursos e qualificações) ou artísticas (por meio da montagem, concepção ou circulação de espetáculos), respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.46 – ÓPERAS, ORQUESTRAS, CONCERTOS E MUSICAIS - Exclusivo para Pessoa com Deficiência













A linha de apoio contemplará projetos de montagem e/ou circulação local de espetáculos de Ópera, Orquestras, Concertos e Musicais. O proponente poderá optar por quaisquer formatos, atividades ou ações, sendo elas formativas (por meio de oficinas, cursos e qualificações) ou artísticas (por meio da montagem, concepção ou circulação de espetáculos), respeitando diferentes campos de trabalho de criadores e seus estilos estéticos e conceituais.

2.47 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - Ampla Concorrência

A categoria contemplará projetos Livres com foco na Educação Patrimonial, Resgate, Pesquisa, Inventário e Difusão de representações e elementos do patrimônio histórico e artístico material e imaterial do DF. Os projetos poderão atender áreas do campo artístico, educacional, arquitetônico e cultural do DF.

Atenção! Nesta linha de apoio é necessário também a apresentação da Carta de Anuência de Transferência de Direito Autoral (Anexo XII), a exemplo: a anuência para transferência do Acervo de Vladimir Carvalho, Acervo Dulcina de Moraes, Acervo Renato Russo, Acervo Athos Bulcão e etc.

2.48 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - Exclusivo para Pessoa Negra

A categoria contemplará projetos Livres com foco na Educação Patrimonial, Resgate, Pesquisa, Inventário e Difusão de representações e elementos do patrimônio histórico e artístico material e imaterial do DF. Os projetos poderão atender áreas do campo artístico, educacional, arquitetônico e cultural do DF.

Atenção! Nesta linha de apoio é necessário também a apresentação da Carta de Anuência de Transferência de Direito Autoral (Anexo XII), a exemplo: a anuência para transferência do Acervo de Vladimir Carvalho, Acervo Dulcina de Moraes, Acervo Renato Russo, Acervo Athos Bulção e etc.

2.49 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - Exclusivo para Pessoa Indígena

A categoria contemplará projetos Livres com foco na Educação Patrimonial, Resgate, Pesquisa, Inventário e Difusão de representações e elementos do patrimônio histórico e artístico material e imaterial do DF. Os projetos poderão atender áreas do campo artístico, educacional, arquitetônico e cultural do DF.

Atenção! Nesta linha de apoio é necessário também a apresentação da Carta de Anuência de Transferência de Direito Autoral (Anexo XII), a exemplo: a anuência para transferência do Acervo de Vladimir Carvalho, Acervo Dulcina de Moraes, Acervo Renato Russo, Acervo Athos Bulcão e etc.













ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! Proponentes, aqui você encontra passo a passo para submeter a sua inscrição na plataforma digital PNAB/DF - endereço eletrônico: www.pnabdf.org.br.

PROPONENTE

TIPO DE PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA PARA PROJETOS DE AUDIOVISUAL PESSOA JURÍDICA PARA PROJETOS DE AUDIOVISUAL PESSOA FÍSICA PARA PROJETOS DE PRODUÇÃO CULTURAL PESSOA JURÍDICA PARA PROJETOS DE PRODUÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL NOME SOCIAL | NOME ARTÍSTICO OU NOME FANTASIA

TIPO DE DOCUMENTO:

CPF | CNPJ

EM CASO DE CPF Nº CPF | RG | EMISSÃO

EM CASO DE CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA | NOME COMPLETO | RG: | CPF | TELEFONE:

INSERIR ANEXO – Em caso de CNPJ, campo para Upload de Documento de Regularidade da Empresa ou

INSERIR ANEXO – Em caso de CPF, campo para Upload de Documento de Identificação com nº de CPF incluso

DATA DE NASCIMENTO DD/MM/ANO REGIÃO ADMINISTRATIVA (CAIXA DE MÚLTIPLA ESCOLHA COM AS RA'S) ENDEREÇO COMPLETO: CEP:

INSERIR ANEXO — Campo para Upload de Autodeclaração de Residência ou Comprovante de Residência recente (Até 2 meses) — Formato PDF de até 10MB.

Campo ESPECÍFICO para proponentes pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense de Iona, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua relatarem a ausência de Autodeclaração de Residência ou de Comprovante de Residência.

Campo...

E-MAIL: [ATENÇÃO! Deve ser utilizado apenas um e-mail para cada CPF]

RAÇA/COR/ETNIA (CAIXA DE SELEÇÃO)
BRANCA | PRETA | PARDA | INDÍGENA | AMARELA | PREFIRO NÃO DECLARAR

INSERIR ANEXO — Campo para Upload de Autodeclaração étnico-racial (em caso de proponente negro,, indígena etc.)













GÊNERO (CAIXA DE SELEÇÃO)

MULHER CISGÊNERO|HOMEN CISGÊNERO | MULHER TRANSGÊNERO | HOMEM TRANSGÊNERO | PESSOA NÃO BINÁRIA |PREFIRO NÃO DECLARAR)

FAIXA DE IDADE

18 A 19 ANOS| 20 A 29 ANOS | 30 A 39 ANOS | 40 A 49 ANOS | 50 A 59 ANOS | ACIMA DE 60 ANOS

ESCOLARIDADE (CAIXA DE MÚLTIPLA ESCOLHA)

FUNDAMENTAL INCOMPLETO | FUNDAMENTAL COMPLETO | ENSINO MÉDIO INCOMPLETO | ENSINO MÉDIO COMPLETO | ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO | MESTRADO | DOUTORADO | PHD | MBA

PCE

NÃO | SIM, AUDITIVA | SIM, FÍSICA | SIM, INTELECTUAL | SIM, MÚLTIPLA | SIM, VISUAL | SIM, OUTRA EM CASO DE "OUTRA", CAMPO PARA DESCRIÇÃO CURTA

OUTRA:

INSERIR ANEXO — Campo para Upload de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

POSSUI CEAC (CAIXA DE SELEÇÃO SIM OU NÃO) EM CASO DE RESPOSTA "SIM", Nº DE CEAC.

PROPONENTE, A QUAL (QUAIS) ÁREA (ÁREAS) DE COMPETÊNCIA VOCÊ SE IDENTIFICA MARCAR APENAS AS 3 PRINCIPAIS OPÇÕES REPRESENTATIVAS

() Antropologia () Arquitetura-Urbanismo () Arquivo () Arte de Rua () Arte Digital () Artes Cênicas () Artes Integradas () Artes Visuais () Artesanato () Audiovisual () Brincadeiras/cantigas de roda/cirandas () Capoeira () Carnaval	() Cultura Hip-Hop () Cultura, Infância e Adolescência () Culturas dos Povos Indígenas () Culturas dos Povos Nômades () Culturas Estrangeiras () Culturas Populares () Culturas Quilombolas () Dança () Design () Direito Autoral () Economia Criativa () Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras () Festas Populares	() Literatura () Livro () Mídias Livres () Mídias Sociais () Moda () Museu () Música () Música Erudita () Música Popular () Novas Mídias () Patrimônio Imaterial () Patrimônio Material () Performance () Pesquisa em Cultura
() Cinema () Circo () Cultura Cigana () Cultura Digital () Cultura e Comunicação () Cultura e Educação () Cultura e Esporte () Cultura e Meio Ambiente () Cultura e Saúde () Cultura LGBTQIAPN+ () Cultura Popular	() Festejos Juninos () Filosofia () Fotografia () Gastronomia () História e Cultura () Humor () Intercâmbio Cultural () Jogos Eletrônicos () Jornalismo e Cultura () Leitura	() Povos de Terreiro () Produção e Gestão Cultural () Rádio () Teatro () Televisão () Turismo e Cultura () Outra (EM CASO DE OUTRA, CAMPO PARA QUAL?)

Precisa de Representante para inscrição - (Em casos específicos, se houver necessidade. Ex.: Pessoas idosas com dificuldade de acesso remoto | Alguns grupos de Pontos de Cultura em comunidades em que não haja computador ou acesso à internet, etc) SIM |NÃO

Em caso de resposta "Sim", campos para coleta de dados do Representante













DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE (EM CASOS ESPECÍFICOS)

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO REPRESENTANTE CAIXA DE SELEÇÃO CPF | CAIXA DE SELEÇÃO CNPJ Nº CPF OU CNPJ -

RG | EMISSÃO TELEFONE:

VISÃO GERAL DA PROPOSTA

O PROJETO CONTA COM VERBA DE OUTRAS FONTES:

SIM | NÃO

Em caso de Sim, QUAIS

VALOR DO PROJETO (Campo de Texto Simples)

[ATENÇÃO! Caso o proponente opte em realizar captação de recursos complementares, deverá informar o valor específico, de forma apartada.

Ex.:

Valor do Projeto: R\$ 10.000,00

Valor de recursos complementares: R\$ 5.000,00

Total do valor do projeto: R\$ 15.000,00

TÍTULO DA PROPOSTA (Campo de Texto Simples)

LINHA DE ATUAÇÃO (Múltipla escolha com as linhas de atuação de acordo com o edital)

Ex.:

Produção Audiovisual Produção Cultural

CATEGORIA (A partir da seleção da linha desejada, habilita-se as opções múltipla escolha de acordo com as categorias)

Ex. AUDIOVISUAL:

1.1 Longa Metragem - Ficção, Documentário ou Docudrama - Ampla Concorrência

1.2 Longa Metragem - (Em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF - Ficção Original, Documentários e Docudramas em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF)

1.3 Meu Primeiro FIlme (Projeto Livre) - Ampla Concorrência

1.4 Meu Primeiro Filme - (Projeto Livre) - Em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF)

Ex. PRODUÇÃO CULTURAL:

2.1 Artes plásticas e visuais

Ampla Concorrência

(Exposições, Residências, Performances, Instalações)

2.2 Artes plásticas e visuais

Exclusivo para Pessoa Negra

(Exposições, Residências, Performances, Instalações)

2.3 Artes plásticas e visuais

Exclusivo para Pessoa com Deficiência

(Exposições, Residências, Performances, Instalações

2.4 Artes plásticas e visuais

Exclusivo para Pessoa Indígena

(Exposições, Residências, Performances, Instalações

2.5 Celebração Rock Brasília

Ampla Concorrência

(Celebração especial do Rock de Brasília com projetos livres sobre a linguagem)

2.6 Celebração Rock Brasília













Exclusivo para Pessoas Negras

(Celebração especial do Rock de Brasília com projetos livres sobre a linguagem)

2.7 Celebração Rock Brasília

Exclusivo para Pessoa com Deficiência

(Celebração especial do Rock de Brasília com projetos livres sobre a linguagem)

2.8 Celebração Rock Brasília Exclusivo para Pessoa Indígena

(Celebração especial do Rock de Brasília com projetos livres sobre a linguagem)

2.9 Circo e Manifestações circenses Ampla Concorrência

2.10 Circo e Manifestações Circenses Exclusivo para Pessoa Negra

2.11 Circo e Manifestações Circenses Exclusivo para Pessoa com Deficiência

2.12 Cultura Popular Ampla Concorrência

2.13 Cultura Popular

Exclusivo para Pessoa Negra

2.14 Cultura Popular

Exclusivo para Pessoa Indígena

2.15 Design e Moda Ampla Concorrência

2.16 Design e Moda

Exclusivo para Pessoa Negra

2.17 Design e Moda

Exclusivo para Pessoa com Deficiência

2.18 Design e Moda

Exclusivo para Pessoas Indígena

2.19 Diversidade e Cultura LGBTQIAPN+
Ampla Concorrência

2.20 Diversidade e Cultura LGBTQIAPN+ Exclusivo para Pessoa Negra

2.21 Diversidade e Cultura LGBTQIAPN+ Exclusivo para Pessoa com Deficiência

2.22 Diversidade e Cultura LGBTQIAPN+ Exclusivo para Pessoa Indígena

2.23 Diversidade e Cultura para Pessoa com Deficiência

Exclusivo para Pessoa com Deficiência

2.24 Diversidade e Cultura para Pessoa com Deficiência

Exclusivo para Pessoa Negra

2.25 Diversidade e Cultura para Pessoa com Deficiência

Exclusivo para Pessoa Indígena

2.26 Diversidade e Cultura para Povos Tradicionais e Originários - Projeto Livre

Ampla Concorrência

2.27 Diversidade e cultura para Povos Tradicionais e Originários - Projeto Livre

Exclusivo para Pessoa Negra

2.28 Diversidade e cultura para Povos Tradicionais e Originários - Projeto Livre

Exclusivo para Pessoa Indigena

2.29. Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF

2.30 Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas

Ampla Concorrência

2.31 Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas

Exclusivo para Pessoas Negras

2.32 Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas

Exclusivo para Pessoas com Deficiência













2.33. Festivais e Mostras Locais de Música em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do DF.
2.34 Festivais e Mostras Locais de Música
Ampla Concorrência
2.35 Festivais e Mostras Locais de Música
Exclusivo para Pessoas Negras
2.36 Festivais e Mostras Locais de Música
Exclusivo para Pessoas Indígena
2.37 Festivais e Mostras Multilinguagens – Áreas Livres
Ampla Concorrência
2.38 Festivais e Mostras Multilinguagens – Áreas Livres
Exclusivo para Pessoas Negras
2.39 Festivais e Mostras Multilinguagens – Áreas Livres
Exclusivo para Pessoas com Deficiência
2.40 Fotografia
Ampla Concorrência
(Ensaios, Catálogos e Publicações)
2.41 Fotografia
Exclusivo para Pessoa Negra
(Ensaios, Catálogos e Publicações)
2.42 Fotografia
Exclusivo para Pessoa com Deficiência
(Ensaios, Catálogos e Publicações)
2.43 Fotografia
Exclusivo para Pessoa Indígena
(Ensaios, Catálogos e Publicações)
2.44 Opera, Orquestras, Concertos e Musicais
Ampla Concorrência
(Montagem e Circulação)
2.45 Ópera, Orquestras, Concertos e Musicais
Exclusivo para Pessoa Negra
(Montagem e Circulação)
2.46 Ópera, Orquestras, Concertos e Musicais
Exclusivo para Pessoas com Deficiência
(Montagem e Circulação)
2.47 Patrimônio Histórico e Artístico
Ampla Concorrência
(Pesquisa, Inventário, Catálogo, Difusão)
2.48 Patrimônio Histórico e Artístico
Exclusivo para Pessoa Negra
(Pesquisa, Inventário, Catálogo, Difusão)
2.49 Patrimônio histórico e artístico
Exclusivo para Pessoas Indígena
(Pesquisa, Inventário, Catálogo, Difusão)
DETAIL HAMENTO DA RECOCCETA / DI ANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DA PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO
OBJETO DA PROPOSTA (Campo de Texto Simples – Sugerir até 1000 caracteres)
OBJETO DA FROFOSTA (Campo de Texto Simples — Sugerir ate Todo Caracteres)
OD JETING OFFIAL (Occupants To the O'males and O 200
OBJETIVO GERAL (Campo de Texto Simples – até 3.000 caracteres)
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Campo de Texto Simples – até 3.000 caracteres)













DEFESA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Campo de Texto Simples – até 3.000 caracteres)

PERFIL DO PÚBLICO ALVO (Campo de Texto Simples - até 300 caracteres)					
ESTIMATIVA DE PÚBLICO (Campo de Texto Simples – até 300 caracteres)					

EM QUAIS LOCALIDADES O PROJETO SERÁ REALIZADO (Múltipla Escolha)

XX - Águas Claras I - Plano Piloto XXI - Riacho Fundo II II - Gama III - Taguatinga XXII - Sudoeste/Octogonal IV - Brazlândia XXIII - Varjão V - Sobradinho XXIV - Park Way VI - Planaltina XXV - SCIA VII - Paranoá XXVI - Sobradinho II VIII - Núcleo Bandeirante XXVII - Jardim Botânico

IX - Ceilândia

X - Guará

X - Guará

XI - Cruzeiro

XII - Samambaia

XIII - Santa Maria

XIII - Sao Sebastião

XXVIII - Itapoã

XXIX - SIA

XXXX - Vicente Pires

XXXI - Fercal

XXXII - Sol Nascente/Pôr do Sol

XIV - São Sebastião

XXXIII - Arniqueira

XIV - São Sebastião
XV - Recanto das Emas
XVII - Arapoanga
XVII - Lago Sul
XXXIV - Água Quente
XVII - Riacho Fundo
XVIII - Lago Norte
XIX - Candangolândia
XXXIII - Arniqueira
XXXIV - Arapoanga
XXXIV - Água Quente
OUTRO. Em caso de OUTRO, deixar caixa
para texto simples
OUTRO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

PRÉ-PRODUÇÃO

Ação	Descrição	Mês Inicial	Semana Inicial	Mês Final	Semana Final

PRODUÇÃO

Ação	Descrição	Mês Inicial	Semana	Mês Final	Semana
			Inicial		Final

			- 2	_
RE	AL	IZF	١ÇÃ	CO:













PÓS-PRODUÇÃO

Ação	Descrição	Mês Inicial	Semana Inicial	Mês Final	Semana Final

INSERIR ANEXO — Campo para Upload de Portfólio do Projeto (se houver) - 1 arquivo em PDF (Máximo de 10MB)

NOME	FUNÇÃO	CPF/CNPJ	PCD	MULHER	PESSOA NEGRA	PESSOA INDÍGENA
			Assinalar			
				Assinalar		
					Assinalar	
						Assinalar

FICHA TÉCNICA

Em caso de Proponente Pessoa Jurídica: Declaração de que não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão.

INSERIR ANEXO – Campo para Upload de Declaração de Não Contratação de Menores - até 1 arquivo em PDF (Máximo de 10MB)

INSERIR ANEXO – Campo para Upload de Currículo Completo do Proponente - até 1 arquivo em PDF

INSERIR ANEXO – Campo para Upload de Portfólio do Proponente - até 2 arquivos em PDF (Máximo de 10MB, cada)

INSERIR ANEXO – Campo para Upload de Currículos Resumidos da Equipe - até 1 arquivo em PDF com todos os currículos resumidos (Máximo de 10MB)

INSERIR ANEXO – Campo para Upload de Portfólios da Equipe - até 3 arquivos em PDF (Máximo de 10MB, cada)

INSERIR ANEXO – Campo para Upload de Autodeclaração de Deficiência dos membros da Ficha Técnica - até 1 arquivo em PDF com todas as autodeclarações (Máximo de 10MB)

INSERIR ANEXO – Campo para Upload de Autodeclaração Étnico-racial dos membros da Ficha Técnica - até 1 arquivo em PDF com todas as autodeclarações (Máximo de 10MB)

INSERIR ANEXO - Campo para Upload de Demais Declarações que o proponente considerar relevantes - até 2 arquivos em PDF (Máximo de 10MB, cada)

DETALHAMENTO DA PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO

POTENCIAL DE CONTINUIDADE DO PROJETO (Campo de Texto Simples para explicar os desdobramentos do projeto após sua execução. Quais as possibilidades de continuidade dele a nível local, regional, nacional e internacional? Até 3000 caracteres)













ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO (Campo de Texto Simples. Até 3000 caracteres)

ESTRATÉGIAS DE ACESSIBILIDADE (Campo de Texto Simples. Até 3000 caracteres)					

INSERIR ANEXO — Campo para Upload de Arquivos Complementares do Projeto - até 3 arquivos em PDF (Máximo de 10MB, cada.

[ATENÇÃO! Aqui deve ser realizada a juntada do plano de cursos e oficinas; planilha de itens de despesas de recursos complementares; plano de pesquisa e outros documentos necessários para a concretização da proposta apresentada.]

DETALHAMENTO DA PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO

ITENS DE DESPESA - Campo com 6 colunas, respeitando o seguinte formato:

SERVIÇO/PROFISSIONAL - Descritivo	VALOR DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LINKS — Campo para inserção de Links Complementares para a apreciação do Mérito Cultural da Proposta (Máximo de 3 links)

CA	MPO	DF I	INK 1

CAMPO DE LINK 2

CAMPO DE LINK 3

[ATENÇÃO! Aqui deve ser juntado links relativos aos projetos realizados pelo proponente: Ex: Link de rede social; de entrevistas e afins.

CONCLUSÃO DE CONFIRMAÇÃO DE ENVIO — Botão de Finalização do Processo de Inscrição

BOTÃO - SUBMETER PROPOSTA

ATENÇÃO! Após submeter proposta, o proponente receberá mensagem automática de confirmação da inscrição por meio do e-mail cadastrado.











ANEXO III

GDF

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

AVALIAÇÃO GERAL SIMPLIFICADA PARA AS SEGUINTES LINHAS DE APOIO DA PNAB DF 2024:					
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL e PRODUÇÃO CULTURAL.					
CRITÉRIO	Notas	PONTUAÇÃ O MÁXIMA	PESO	RESULTA DO	
1 Qualidade de execução do projeto	Análise da organização operacional da proposta, considerando a demonstração de coerência do objeto, objetivos, metas e justificativa em todas as fases da execução	05	4	20	
2 Impacto Social e relevância da proposta para o público	Análise do impacto nas comunidades em que o projeto está inserido e do potencial de atração de público demonstrados na proposta, conforme público alvo indicado no formulário de inscrição	05	3	15	
3 Equidade de Gênero	Análise da composição da Ficha Técnica apresentada na proposta pela perspectiva de gênero. Será avaliado o grau de paridade de gênero entre os integrantes elencados na equipe informada no formulário de inscrição, bem como a relevância das funções exercidas no projeto.	05	2	10	
4 Qualidade da equipe técnica do projeto	Análise da capacidade de execução do projeto demonstrada, a partir do exame dos currículos e portfólios do proponente e demais integrantes da equipe elencada na Ficha Técnica	05	2	10	
5 Ações de acessibilidade	Análise das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto do projeto. Será levada em consideração a previsão das despesas relacionadas às medidas de acessibilidade	05	3	15	











	na planilha orçamentária, bem como a natureza do objeto.			
6 Coerência do Plano de Trabalho e Itens de Despesa	Análise da coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto.	05	4	20
7 Continuidade da Ação	Análise do potencial de continuidade futura do projeto, por meio de derivações da ação, como participação em festivais, circuitos, mostras, exibições, em esfera nacional e internacional.	05	2	10
				TOTAL: 100

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1.0 Em caso de empate de propostas apresentadas, serão analisadas as seguintes questões, em ordem de relevância:
- 1.1 A nota total atribuída ao Item 1 Qualidade de execução do projeto, coerência do objeto, objetivos, metas e justificativa
- 1.2. A nota total atribuída ao item 6. Coerência do Plano de Trabalho.
- 1.3. A nota total atribuída ao Item 7 Continuidade da Ação.
- 2. Caso o empate permaneça, será utilizado o seguinte critério:
- 2.1 Em caso de Pessoa Física, prevalecerá o proponente com maior tempo de atuação, de acordo como Currículo e Portfólio apresentados;
- 2.2. Em caso de Pessoa Jurídica, prevalecerá o proponente com inscrição mais antiga no Cadastro;

Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ATENÇÃO! Os critérios de desclassificação estão previstos no item 13.1. do Edital.













ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024 ORIUNDO DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024

1. PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor(a) [INDICAR NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO SEI].

4. RECURSOS FINANCEIROS















- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 20 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar do recebimento da notificação;











VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Governo do Distrito Federal, no que for compatível naquele;

- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural:
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 20 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.













- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé:
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.











- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.













9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS











- 11.1 A sistemática de monitoramento e controle de resultados se dará no decorrer do projeto, no período compreendido entre a assinatura do termo de execução cultural e a fase de prestação de contas, podendo se valer dos recursos humanos e meios tecnológicos disponíveis, inclusive através de relatório fotográfico, solicitação de documentos e demais ações que reputar necessário, observando-se sempre os princípios aplicáveis à administração pública.
- 11.2. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados do projeto.
- 11.3. Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento e o controle de resultados do projeto, independentemente de prévia comunicação.

12. LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL

12.1 O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, Licença de Uso de Obra Intelectual com finalidades específicas, a serem definidas pelo MINISTÉRIO DA CULTURA e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de promover e divulgar o Ministério da Cultura, o Governo Federal, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o Governo do Distrito Federal.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e plataforma digital PNAB DF endereço eletrônico https://www.pnabdf.org.br/.
- 15. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.











- 15.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).
- 15.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal: [NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



REALIZAÇÃO:











ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

[Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.]

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]













Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- · Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Não				
---	-------	--	--	--	--

() Produção musical

() Jogo

() Obras

() Artesanato

() Sim

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa













() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público
após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuqui na preservação, na proteção e na salvaguarda de hens e manifestações

4. PÚBLICO ALCANÇADO

culturais.

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO











5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite	um	número	exato (exem	nlo: 23)
Digito	ulli	Harriero	CAGIO	CACIII	pio. Zo	<i>)</i> .

5.2 Houve mudança	s na equipe	ao longo da ex	ecucão do pro	ieto?		
() Sim () Não		J		•		
Informe se entraram	ou saíram pe	ssoas na equipe	e durante a exe	cucão do proieto.		
	о о о о о о о о о о о о о о о о о о о	occao na oquip				
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:						
Nome do profissional/empr esa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?		
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891 01	Sim. Negra	Não		
6. LOCAIS DE REALI	IZAÇÃO	I				
6.1 De que modo o p	público aces	ssou a ação ou	o produto cult	ural do projeto?		
()1. Presencial.						
() 2. Virtual.						
() 3. Híbrido (presen	cial e virtual)					
Caso você tenha ma	arcado os ite	ens 2 ou 3 (virtu	ual e híbrido):			
6.2 Quais plataforma	as virtuais fo	oram usadas?				
Você pode marcar ma	ais de uma o	pção.				
()Youtube						
()Instagram / IGTV						
()Facebook						
()TikTok						
()Google Meet, Zoor	m etc.					
\Outros:						













6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
[Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram]
8. TÓPICOS ADICIONAIS

[Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.]

9. ANEXOS

[Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.]

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente













ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]















ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,		
CPF nº	, RG nº	, DECLARO
para fins de	e participação no Edital (Nome ou número do	o edital) que sou
	(informar se	é NEGRO OU
INDÍGENA).		
apresentação	dade, assino a presente declaração e estou o de declaração falsa pode acarretar desclassifi sanções criminais.	•
	NOME	

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



aplicação de sanções criminais.













ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,		
CPF nº	, RG nº	, DECLARO
para fins de participa deficiência.	ação no Edital (Nome ou número do edita	al) que sou pessoa com
	assino a presente declaração e est eclaração falsa pode acarretar descla	•

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE













ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



cíveis e criminais.













ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E ORIGINALIDADE

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas da Categoria Meu Primeiro Filme)

(PESSOA FÍSICA)

Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO que sou
	trabalho, sendo uma obra original e inédita, be ou foi publicada em qualquer meio de divulgação.	m como não está sendo
	erdade, assino a presente declaração e estou cien ação falsa pode acarretar desclassificação do edit	

DATA

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL















ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E ORIGINALIDADE

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas da Categoria Meu Primeiro Filme)

(PESSOA JURÍDICA)

Eu,	
representante da pessoa juridica	, CNPJ nº
, DECLARO que a referida pessoa ju	ırídica é autora do
trabalho, sendo uma obra original e inédita, bem como não está s	endo avaliada ou fo
publicada em qualquer meio de divulgação.	
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e apcíveis e criminais.	• •
DATA	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



cíveis e criminais.













ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E ORIGINALIDADE

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas da Categoria Meu Primeiro Filme)

(GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO)

Eu,	,
representante do grupo/coletivo artístico, confederação apresentada conjuntamente (Anexo VI do presente edital), DECLARC o referido grupo/coletivo artístico é autor do trabalho, sendo uma obra origina inédita, bem como não está sendo avaliada ou foi publicada em qualquer mei divulgação.) que nal e
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresent de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de san	,

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL















ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DAS IMAGENS

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas para categorias com possibilidade de realizar exposições ou publicações)

(PESSOA FÍSICA)

Eu,							CPF
nº		_, RG nº			, DECLA	RO que	sou
autor do trabalh direitos autorais publicada em qu	patrimoniais	dela decor	rentes, p	odendo se			
Declaramos qu responsabilidad			e minha	autoria e	que as	ssumo	total
Por ser verdade de declaração fa cíveis criminais.	alsa pode acar		•		•	•	-















ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DAS IMAGENS

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas para categorias com possibilidade de realizar exposições ou publicações)

(PESSOA JURÍDICA)

Eu,								,
representante	da	pessoa	juridica				CNPJ	nº
		, DEC	LARO que	a referida	pessoa	jurídica	é autora	do
trabalho, razão autorais patrimo quaisquer meio	oniais	dela deco	rrentes, po	J			•	
		_						

Declaramos que a obra cedida é de nossa autoria e que assumimos total responsabilidade pelo seu conteúdo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções cíveis e criminais.















ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DAS IMAGENS

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas para categorias com possibilidade de realizar exposições ou publicações)

(GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO)

Eu,	
representante do grupo/coletivo artístico,	conforme
declaração apresentada conjuntamente (Anexo VI do presente edital), DEC	LARO que
o referido grupo/coletivo artístico é autor do trabalho, razão pela qual cedem	os, a título
gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela de	correntes,
podendo ser divulgada, exposta, publicada em quaisquer meios e suportes e	existentes.

Declaramos que a obra cedida é de nossa autoria e que assumimos total responsabilidade pelo seu conteúdo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções cíveis e criminais.



cíveis e criminais.













ANEXO XVI

CARTA DE ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO AUTORAL

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam a concorrer às vagas das Categorias de Patrimônio Histórico e Artístico)

Eu,		, CPF
n ^o	, RG nº	, CPF , DECLARO que sou
autor do trabalho, r	azão pela qual autorizo o uso o	da(s) obra(s) de minha titularidade a o projeto
		rerá o Edital XX/2024 - SECEC,
		em quaisquer meios e suportes
todos os fins de dire	•	a e exclusiva a minha pessoa, para luindo a veracidade do autorizado,
Relação das obras	autorizadas:	
Por ser verdade, as	ssino a presente declaração e e	stou ciente de que a apresentação

DATA

de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções

ASSINATURA DO AUTOR

(ATENÇÃO! É OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA, NOS TERMOS DA LEI nº 9.610/1998.)















ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ARGUMENTO CINEMATOGRÁFICO DA OBRA NA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL -**FBN**

Eu,		
CPF nº	, RG nº	, DECLARC
	no Edital (Nome ou número estro do argumento cinematográf registro sob o nº:.	, ,
	o a presente declaração e o ção falsa pode acarretar deso ninais.	•
	NOME	

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE















ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A AGÊNCIA NACIONAL DO **CINEMA - ANCINE**

Eu,		
CPF nº	, RG nº	, DECLARC
	o de Agente Econômico at	ero do edital) que estou em uante no mercado audiovisua ocolo de registro sob o nº:.
	ão falsa pode acarretar	e estou ciente de que a desclassificação do edital e
	NOME	

ASSINATURA DO DECLARANTE